



JUCESP PROTOCOLO
0.332.677/21-7



BLAU FARMACÊUTICA S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/ME Nº 58.430.828/0001-60

NIRE 353.0041640-6



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BLAU FARMACÊUTICA S.A., REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 22 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede social da BLAU FARMACÊUTICA S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, km 30,5, 2.833, Unidade I, Prédios 100/110, Barro Branco, CEP 06705-030.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença do debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora ("Escritura de Emissão", "Debenturista" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. PRESENÇA: Presente o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou na assinatura da lista de presença dos Debenturistas. Presentes a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") e, ainda, os representantes legais da Companhia e o Fiador Marcelo Rodolfo Hahn.

4. MESA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia Geral de Debenturistas para, dentre outras providências, lavrar a presente ata, tendo sido eleitos como Presidente o Sr. Nilson Antonio de Oliveira Paes, e como Secretário o Dr. Roberto Altieri, Diretor Jurídico, de *Compliance*, de Governança Corporativa e de Proteção de Dados da Emissora.

5. LAVRATURA DA ATA: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei das Sociedades por Ações.

6. ABERTURA: Foram abertos os trabalhos, tendo sido verificados pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

7. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

- (i) Anuência prévia para a inobservância do disposto no inciso (xviii), da Cláusula 6.1.1. (xviii) da Escritura de Emissão, que versa sobre o pagamento de Instrumentos de Dívida (conforme definidos na Escritura de Emissão) antes da liquidação integral das Debêntures exclusivamente em relação ao resgate antecipado total das debêntures privadas da Emissora, descritas a seguir:



"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única com Pagamento Subordinado, para Colocação Privada, da Blau Farmacêutica S.A." ("2ª Emissão Privada"), "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única com Pagamento Subordinado, para Colocação Privada da Blau Farmacêutica S.A." ("4ª Emissão Privada") e "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, com Pagamento Subordinado, para Colocação Privada, da Blau Farmacêutica S.A." ("5ª Emissão Privada" e, em conjunto com a 2ª Emissão Privada, 4ª Emissão Privada, "Emissões Privadas"); e

- (ii) Autorização para que o Agente Fiduciário e a Companhia adotem as providências para o devido cumprimento do deliberado na presente Assembleia, ressalvando que o registro da Ata a ser realizado na JUCESP pela Companhia, observará o que consta na Lei nº 14.030 de 28 de julho de 2020.

8. DELIBERAÇÕES: Prestados todos os esclarecimentos necessários, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o Debenturista deliberou por:

- (i) Anuir com o resgate antecipado dos Instrumentos de Dívida (conforme definidos na Escritura de Emissão) antes da liquidação integral das Debêntures, exclusivamente em relação às Emissões Privadas da Emissora e, conseqüentemente, não declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Tal deliberação encontra-se condicionada à concretização e liquidação da Oferta Pública Inicial de ações da Emissora; e
- (ii) Autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir os itens acima bem como, realização do registro da presente Ata pela Companhia na forma da Lei nº 14.030 de 28 de julho de 2020.

9. DEFINIÇÕES: os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta ata, estejam no singular ou no plural, deverão ser interpretados em conformidade e terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão das Debêntures.

10. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão das Debêntures não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

10.1. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Debenturista e/ou cumprimento dos deveres assumidos pela Emissora e pelo Fiador, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.

10.2. O Fiador aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.

11. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Nilson Antonio de Oliveira Paes; Secretário: Dr. Roberto Altieri; Debenturista: Banco Bradesco S.A., - p.p Nilson Antonio de Oliveira Paes e Rui Ricardo Arb Makhloof; Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Cotia, 22 de ABRIL de 2021.

Roberto Altieri
Secretário

